

EXPEDIENTE DO DIA

EM 10/06/08

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266
CNPJ: 36.029.947/0001-25 - Av. Exatidão Américo Cerqueira, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29.375-000



PROJETO DE LEI Nº 029 /2008

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Os valores fixados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, serão atualizados, anualmente, segundo o INPC/IBGE ou outro índice que o substitua.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2008.



EXERCÍCIO: 2008
DATA: 11/06/08 Hora: 14:05
REG. Nº: 0875
RESPONS: [assinatura]

Marco Antônio Grillo
Presidente

Eunice Maria Caliman
Vice-Presidente

Alberto Falqueto
1.º Secretário

Francisco Carlos Foletto
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravn.es.gov.br - camaravn@camaravn.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266
CNPJ: 36.026.942/0001-25 - Av. Evandir Antônio Corrêa, 335 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29.305-000

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 029/2008

Senhores Vereadores:

Como é de sabinça geral, o exercício do cargo de Prefeito, exige dedicação exclusiva e, em tempo integral e diante destas condições, nada mais justo que o Chefe do Poder Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, seja remunerado com um subsídio que possa satisfazer suas despesas pessoais e o sustento de sua família.

Assim sendo, entendemos que o subsídio ora proposto, além de estar de acordo com a legislação pertinente, corresponde à realidade de nosso município, mesmo porque, após as deduções do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, o subsídio ficará em torno de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Aliás, a maioria dos executivos que atuam na iniciativa privada, percebe salários muito superiores ao subsídio ora proposto.

Quanto ao subsídio do Vice-Prefeito e a remuneração dos Secretários Municipais de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) e R\$ 2.800,00 (dois mil e setecentos reais), respectivamente, correspondentes a menos de 30% (trinta por cento) do subsídio do Prefeito, é sem sombra de dúvidas menos do que paga a maioria dos Municípios do porte de Venda Nova do Imigrante-ES.

Pelos motivos suso expostos e pelas razões expandidas, rogamos aos nobres Edis a aprovação do Presente Projeto de Lei, tendo certeza que em assim decidindo estarão Vossas Excelências cumprindo com suas funções institucionais.


Marco Antônio Grillo
Presidente


Eunice Maria Caliman
Vice-Presidente


Alberto Falqueto
1.º Secretário


Francisco Carlos Foletto
2.º Secretário